

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A ESCOLA
NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS DO
ESTADO/UNIVERSIDADE DE LYON**

***ACCORD DE COOPÉRATION ACADÉMIQUE ENTRE
L'UNIVERSITE FEDERALE DE SÃO CARLOS ET L'ÉCOLE
NATIONALE DES TRAVAUX PUBLICS DE L'ÉTAT/UNIVERSITÉ
DE LYON***

A Universidade Federal de São Carlos, situada na Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada pela Reitora, Ana Beatriz de Oliveira, doravante denominada “UFSCar”, e a Escola Nacional de Obras Públicas do Estado (ENTPE), situada na Rua Maurice Audin, n.º 3, 69120 Vaulx-en-Velin, França, representada pela Diretora Cécile Delolme, acordam as seguintes disposições:

L'Université Fédérale de São Carlos, située à km 235 Autoroute Washington Luís, 13565-905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil, représenté par la rectrice, Ana Beatriz DE OLIVIERA, ci-après dénommée UFSCar, et L'École nationale des travaux publics de l'État (ENTPE), située à 3 Rue Maurice Audin, 69120 Vaulx-en-Velin, France, représentée par la directrice Cécile Delolme, se sont mises d'accord sur les dispositions suivantes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – ATIVIDADES

A UFSCar e a ENTPE acordam promover a cooperação entre as duas instituições nas áreas de interesse mútuo, pelos meios apropriados, tais como:

- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de professores e pesquisadores;
- Troca de informações e de artigos acadêmicos;
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- Elaboração de programas conjuntos de ensino e de extensão;
- Promoção de conferências e de colóquios;
- Co-tutela de teses de doutorado.

CLAUSE UN – ACTIVITÉS

L'UFSCAR et l'ENPTE conviennent de promouvoir la coopération entre les deux institutions dans les domaines d'intérêt mutuel, par des moyens appropriés tels que :

- *échange d'étudiants ;*
- *échange de professeurs et de chercheurs ;*
- *échange d'informations et d'articles académiques ;*
- *développement de projets de recherche conjoints ;*
- *l'élaboration de programmes conjoints d'enseignement et de sensibilisation communautaire ;*
- *promotion de conférences et de colloques ;*
- *co-tutelle de thèse.*

**CLÁUSULA SEGUNDA –
IMPLEMENTAÇÃO**

Cada caso específico de cooperação, mencionado na cláusula anterior, deve ser formalizado pelas duas instituições por meio de um instrumento jurídico específico, acompanhado do respectivo plano de trabalho. O plano de trabalho deve incluir aspectos tais como as atividades a serem desenvolvidas, os compromissos das partes, o cronograma, as fontes de financiamento e a coordenação.

CLAUSE DEUX – MISE EN ŒUVRE

Chaque cas spécifique de coopération, mentionné dans la clause ci-dessus, sera formalisé par les deux institutions par le biais d'un instrument juridique spécifique, accompagné du plan de travail respectif. Le plan de travail doit inclure des aspects tels que les activités à développer, les responsabilités des participants, le calendrier, les sources de financement et la coordination.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO

As partes devem designar seus respectivos órgãos de Relações Internacionais como supervisores das

CLAUSE TROIS – SUPERVISION

Les participants désignent leurs organismes de relations internationales respectifs comme

atividades resultantes deste acordo. Os resultados obtidos graças aos trabalhos desenvolvidos em cada programa devem ser periodicamente submetidos à apreciação do Escritório de Relações Internacionais de cada universidade.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Cada instituição deve envidar os esforços no sentido de buscar recursos, junto a agências de desenvolvimento, para o financiamento dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este acordo de cooperação entra em vigor a partir da data da sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para prorrogar o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este acordo de cooperação pode ser alterado, salvo quanto a seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico pelas duas instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA/RESCISÃO

Este Acordo pode ser denunciado por uma ou pela outra parte, a qualquer tempo, mediante uma notificação prévia com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência e aviso de recebimento, ou rescindido, por não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. A denúncia/rescisão deste acordo não pode interromper as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A resolução de eventuais controvérsias inerentes à interpretação e à execução do presente instrumento deve ser confiada a uma comissão arbitral formada pelas signatárias do presente instrumento ou as pessoas por elas delegadas.

Este acordo de cooperação é firmado em duas vias bilíngues, em português e em francês, sob a mesma forma e com o mesmo conteúdo.

superviseurs des activités résultant du présent accord. Les résultats obtenus grâce aux travaux développés dans chaque programme seront périodiquement soumis à l'appréciation du Bureau des relations internationales de chaque université.

CLAUSE QUATRE – RESSOURCES FINANCIÈRES

Chaque institution doit favoriser les efforts dans le sens de la recherche de ressources, auprès des agences de développement, pour le financement des programmes de coopération.

CLAUSE CINQ – DURÉE ET PROLONGATION

Le présent accord de coopération entrera en vigueur à compter de la date de sa signature et sera valable pour une période de 5 ans, étant nécessaire de formaliser un instrument juridique spécifique pour prolonger la période de validité.

CLAUSE SIX – MODIFICATIONS

Le présent accord de coopération peut être modifié, sauf pour son objet, par la formalisation d'un instrument juridique spécifique par les deux institutions

CLAUSE SEPT – RÉCLAMATION/RÉSILIATION

Le présent Contrat peut être résilié par l'une ou l'autre des parties, à tout moment, moyennant un préavis d'au moins 90 (quatre-vingt-dix) jours, accompagné d'un accusé de réception, ou résilié, pour non-respect de l'une quelconque de ses clauses ou conditions. La résiliation du présent Accord n'interrompt pas les activités en cours.

CLAUSE HUIT – FORUM

La résolution des litiges éventuels inhérents à l'interprétation et à l'exécution du présent instrument sera confié à une commission d'arbitrage formée par les signataires du présent instrument ou les personnes à qui il est délégué.

Cet accord de coopération sera signé en deux exemplaires bilingues, en portugais et en français, sous la même forme et avec le même contenu.

UFSCar

ENTPE



Ana Beatriz de Oliveira, Reitora

Data: 24/4/2026

Cécile Delolme

Cécile Delolme (Apr 29, 2026 08:02:48 GMT+2)

Cécile Delolme

Cécile Delolme (Apr 29, 2026 08:02:48 GMT+2)

Cécile DELOLME, Directrice

Date: Apr 29, 2026

Federal University of São Carlos (UFSCar), Brazil: cooperation agreement to be signed

Final Audit Report

2026-04-29

Created:	2026-04-28
By:	Marcelo Fila Pecenin (marcelofila@ufscar.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA9jturAgrGEQ6YagdaTXb3IDkccg9P_i1


"Federal University of São Carlos (UFSCar), Brazil: cooperation agreement to be signed" History

 Document digitally presigned by ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA:21445866838 (biaoliveira@ufscar.br)

2026-04-24 - 7:34:17 PM GMT

 Document created by Marcelo Fila Pecenin (marcelofila@ufscar.br)

2026-04-28 - 9:04:38 PM GMT

 Document emailed to Cécile Delolme (cecile.delolme@entpe.fr) for signature

2026-04-28 - 9:06:17 PM GMT

 Email viewed by Cécile Delolme (cecile.delolme@entpe.fr)

2026-04-29 - 6:02:05 AM GMT

 Document e-signed by Cécile Delolme (cecile.delolme@entpe.fr)

Signature Date: 2026-04-29 - 6:02:48 AM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2026-04-29 - 6:02:48 AM GMT